



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5483 /2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANÇÃO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2005

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: dispõe sobre a concessão de reajuste ao vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo que na época de vigência da Lei nº 5369/2003, encontravam-se enquadrados no nível III, referência 11 do Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 1º Fica estendido o reajuste de 1,5% (um, cinco por cento), a que se refere a Lei nº 5369, de 21 de agosto de 2003, aos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo enquadrados, na época da vigência da referida lei, no nível III, referência 11 do Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da entrada em vigor da Lei nº 5369/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de dezembro de 2005.

JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente

MÁRCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente

CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb.